

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA – AGRICULTURA FAMILIAR**

A Prefeitura Municipal de Santana do Riacho, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede Administrativa na Rua Alfredo Domingos de Melo, nº 44 – Centro, Santana do Riacho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.458/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Fernando Ribeiro Burgarelli, por intermédio do AGENTE DE CONTRATAÇÃO, devidamente constituída através da Portaria nº 026, de dezembro de 2023, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no [art.14, da Lei nº 11.947/2009](#) e na Resolução FNDE nº 06/2020, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar **Chamada Pública** para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o ano letivo de 2024. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DE AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ANO LETIVO DE 2024, DESTINADO À COMPLEMENTAÇÃO DO CARDÁPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PREVISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTANA DO RIACHO.”

NATUREZA: MATERIAL DE CONSUMO

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (VALOR REFERENCIAL): R\$ 181.784,80 (cento e oitenta e um mil e setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).

DATA LIMITE PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: 15/07/2024 a 02/08/2024 no horário de 08:00 as 12:00 e 13:30 as 17:00 de segunda a sexta feira na sede da Prefeitura Municipal

A abertura dos envelopes de habilitação e proposta de venda se dará no dia **05/08/2024 as 09:00 horas** na sala de Licitações desta Prefeitura Municipal de Santana do Riacho.

FUNDAMENTO LEGAL:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, COM FUNDAMENTO NO ART.14, DA LEI 11.947/2009 E A LEI Nº 13.987/2020. LEI Nº 14.133/2021

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2024
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024****1. DO FUNDAMENTO:**

1.1. Torna-se público a todos os interessados que O MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO/MG, por meio da **Sra. Amelina Fernandes de Souza**, realizará Chamada Pública n.º 002/2024, na forma PRESENCIAL, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme [§1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009](#) e Resolução FNDE n.º 06/2020 e subsidiariamente a Lei 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 088/2023 (regulamento geral) e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente Chamada Pública é a **“CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DE AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ANO LETIVO DE 2024, DESTINADO À COMPLEMENTAÇÃO DO CARDÁPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PREVISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTANA DO RIACHO.”**

3. DA FORMALIZAÇÃO DAS CONSULTAS

3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes à CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024 deverão ser enviados à comissão de Licitações ou a equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, cabendo à Comissão de Contratação definir sobre a petição;

O presente Edital de Credenciamento desta Chamada Pública poderá ser obtido na Secretaria Municipal de Educação e no setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, no horário das 08:00 até 11:30 e 13:30 às 17:00 de segunda a sexta feira, ou através do e-mail: licitacoes@santanadoriacho.mg.gov.br ou pelo site: www.santanadoriacho.mg.gov.br .

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. Os Agricultores Familiares e/ou Empreendedores Familiares interessados em participar deste Chamamento Público deverão apresentar os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Envelope nº 01** e a **PROPOSTA DE PREÇOS - Envelope nº 2**, em dois (02) envelopes distintos, devidamente lacrados (colados), conforme identificação que se segue:



**ENVELOPE Nº 01 –
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO-MG
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2024
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
DATA:
HORÁRIO: 09:00 HORAS
PROPONENTE:
CNPJ/ CPF nº:
Endereço:
Telefone, Fax e e-mail: (informar todos, se houver)**

**ENVELOPE Nº 02 –
PROPOSTA DE PREÇOS MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO-MG
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2024
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
DATA:
HORÁRIO: 09:00 HORAS
PROPONENTE:
CNPJ/ CPF nº:
Endereço:
Telefone, Fax e e-mail: (informar todos, se houver)**

4.2. Os envelopes entregues em local ou período diferentes não serão objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários.

4.3. Cada **Agricultor Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural** só poderá ofertar alimentos de acordo com a sua atual capacidade agrícola.

4.4. Serão considerados habilitados para execução das ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar aqueles que atenderem aos requisitos estabelecidos no item **06** demonstrando que se encontram em situação de regularidade jurídica, econômica e fiscal, e detêm a necessária aptidão técnica para desempenho das ações, nos termos deste Edital.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015.

Para habilitação do Grupo Formal, detentor de DAP Jurídica, deverá apresentar no, os documentos abaixo relacionados:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;



- Certidão Negativa Conjunta Unificada Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade do FGTS - CRF da Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa junto à Receita Estadual;
- Certidão Negativa do Município de Santana do Riacho;
- Certidão de Débitos Trabalhista da Justiça do Trabalho - CNDT;
- Cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (**Anexo III**);
- Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
- Termo de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, conforme modelo constante do ANEXO.

Para habilitação do Grupo Informal de agricultores familiares, detentor de DAP Física, organizado em grupo, deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Cópia da DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (**Anexo III**) elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
- Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
- Alvará de higiênico-sanitário previstos em normativas específicas, conforme descritos neste projeto básico
- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

Para habilitação do Fornecedor Individual (detentor de DAP física e não organizado em grupo) deverão ser apresentados os documentos abaixo relacionados:

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Cópia da DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (**Anexo III**) elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
- Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.



- Alvará de higiênico-sanitário previstos em normativas específicas, conforme descritos neste projeto básico
- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

OBSERVAÇÕES: Os agricultores familiares fornecedores individuais ou organizados em grupos informais e detentores de DAP física poderão contar com uma Entidade Articuladora (conforme definição do MDA) que poderá, nesse caso, auxiliar na elaboração do Projeto de Venda.

Importante informar que a DAP começou a ser substituída gradativamente, a partir de 31/12/2021, conforme regramento dado pela Portaria SAF/Mapa nº 242 de 8 de novembro de 2021, pelo Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF). Porém, até que seja concluída a implementação do CAF a DAP permanece como instrumento de identificação e quem tiver DAP válida só deverá substituí-la pelo CAF quando expirar a data de vencimento.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS (PROJETO DE VENDA - ENVELOPE Nº 02)

6.1. Deverá ser apresentado a proposta de preços acompanhada do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (**Anexo III**), devidamente preenchida, devendo obedecer ao que se segue:

a). Ser formulada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo a identificação do Grupo Formal ou Informal, datada e assinada em sua última folha e rubricada nas demais (se houver) por seu representante legal ou proponente;

b). Conter a descrição completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações do **Anexo IV** do presente Edital, bem como a quantidade a ser fornecida;

c) Preço unitário e total para cada item ofertado, com os valores expressos em reais, sendo 02 (duas) casas após a vírgula. No preço deverão estar incluídas todas as despesas referentes ao cumprimento do objeto, tais como: transporte, carga e descarga, tributos, impostos e outros.

6.2 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 35 da Resolução.

6.3 - Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

6.4 - Não serão levadas em consideração quaisquer outras vantagens não previstas neste Edital.

7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

7.1. A Comissão de Contratação fará a abertura dos envelopes, a avaliação e aprovação da documentação apresentada.

8. DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. Não serão recebidas documentações e propostas fora do prazo estabelecido neste Edital.



8.2. Os produtos da **Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais** a serem fornecidos para Alimentação Escolar serão gêneros alimentícios, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos.

8.3. Na definição dos preços para a aquisição dos gêneros alimentícios da **Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais**, a Comissão Julgadora considerará os Preços de Referência (preço médio) pesquisados em âmbito local.

8.4. No caso de existência de mais de um **Agricultor Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural** do processo de aquisição para a alimentação escolar, deve-se priorizar o fornecedor do âmbito local, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, da região do Município de Santana do Riacho e comércios circunvizinhos, nesta ordem de prioridade, resguardadas as condições previstas nos §§ 1º e 2º, do artigo 14, da Lei nº 11.947/2009.

9. DO CREDENCIAMENTO E DE SUA VIGÊNCIA

9.1. A Comissão de Contratação procederá ao julgamento da qualificação técnica dos interessados.

9.1.1. Os **Agricultores Familiares e/ou Empreendedores Familiares Rurais** com documentação regular poderão ser convocados para apresentar amostras dos produtos ofertados, nos termos do **item 15**.

9.2. Serão credenciados os interessados que se encontrem em situação regular, constatada com a apresentação da documentação exigida no **item 05** e que tenham suas amostras aprovadas, além de atenderem a todas as exigências deste Edital.

9.3. Selecionados os **Agricultores Familiares e/ou Empreendedores Familiares Rurais** que satisfaçam aos requisitos de credenciamento, será divulgado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, o resultado do julgamento.

9.4. A vigência do credenciamento será até 31 de dezembro de 2024, com início a partir da publicação dos nomes dos credenciados.

9.5. Será formalizado Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios com todos os credenciados.

10. DOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA

10.1. Participam do PNAE:

10.1.1. O FNDE, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação - MEC responsável pela coordenação do PNAE, estabelecendo as normas gerais de planejamento, execução, controle, monitoramento e avaliação do PNAE, bem como por realizar a transferência de recursos financeiros exclusiva para a compra de gêneros alimentícios;

10.1.2. A Entidade Executora – EE, o Município de Santana do Riacho, como responsável pela execução do PNAE, inclusive a utilização e complementação dos recursos financeiros transferidos pelo FNDE e a prestação de contas do Programa, bem como pela oferta de alimentação escolar por, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos, e pelas ações de educação alimentar e nutricional, a todos os alunos matriculados, representada pelo Município de Santana do Riacho, quando receber os recursos diretamente do FNDE;

10.1.3. O Conselho de Alimentação Escolar - CAE - colegiado deliberativo, instituído no âmbito do Município, conforme estabelecido no título VIII Resolução/CD/FNDE N-38/2009;



10.1.4. A Unidade Executora – UE, como responsável pelo atendimento em sua unidade de ensino, quando os recursos financeiros forem repassados diretamente pelo FNDE.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

11.1. Não serão acolhidas as impugnações e/ou recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou identificado no processo para responder pelo interessado.

11.2. Qualquer cidadão é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou ainda manejar pedido de impugnação a este Edital de credenciamento, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, devendo a Administração julgar e responder à impugnação ou ao pedido de esclarecimentos em até 03 (três) dias úteis, limitado ao último útil anterior à data de abertura do certame.

11.3. 3.5. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Contratação serão entranhados nos autos do Processo Licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, bem como disponível em www.santanadoriacho.mg.gov.br.

11.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DOS PROCEDIMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO / DO CRITÉRIO DE DESEMPATE QUANDO DO FORNECIMENTO DE UM MESMO PRODUTO

12.1. Será formalizado Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios com todos os credenciados.

12.1.1. O credenciado será convocado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, para assinatura do Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios;

12.1.2. Caso o credenciado não atenda à convocação, será automaticamente descredenciado do presente Chamamento Público.

12.2. Quando houver mais de um Contratado que forneça o mesmo produto, a CPL avaliará os seguintes critérios para selecionar o fornecedor:

- **Agricultores Familiares e/ou Empreendedores Familiares Rurais** instituídos em Santana do Riacho e em âmbito nacional, nesta ordem;
- **Agricultores Familiares e/ou Empreendedores Familiares Rurais** que produzam produtos orgânicos.

13. DO PRAZO DE ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

13.1. O prazo de entrega dos produtos nas escolas municipais será de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Requisição de Compras emitida pelo Setor de Compras acompanhado do pedido prévio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

14. DA ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

14.1. O credenciado deverá entregar os **produtos** diretamente nas unidades municipais de ensino (escolas) após recebimento da Requisição de Compras emitida



pelo Serviço de Compras acompanhado do pedido prévio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

14.2. O recebimento do produto no local designado será feito por servidor ou comissão constituída para este fim e obedecerá ao seguinte trâmite:

14.2.1. O credenciado dirigir-se-á ao local da entrega munido da Nota Fiscal e da Nota de Empenho respectivo;

14.2.2. A comissão/servidor, de posse dos documentos apresentados pelo credenciado, receberá o produto provisoriamente para verificação de especificação, quantidade, prazos e outros pertinentes;

14.2.3. Encontrando irregularidade, fixará prazo para correção pelo credenciado;

14.2.4. Aprovando, receberá definitivamente mediante atesto apostado na Nota Fiscal respectiva.

14.3. Os produtos deverão corresponder às especificações do **Anexo IV**.

14.3.1. Caso os produtos apresentem irregularidades ou estejam fora dos padrões determinados, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura os devolverá para regularização no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**;

14.3.2. O atraso na substituição dos mesmos acarretará a aplicação das penalidades previstas neste Edital;

14.3.3. Tal prazo poderá ser dilatado a critério da Administração, após análise da justificativa apresentada pelo credenciado.

14.4. As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.

14.5. As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.

14.6. As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.

14.7. Deverão estar isentas de:

14.7.1. Substâncias terrosas.

14.7.2. Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.

14.7.3. Sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens.

14.7.4. umidade externa anormal.

14.7.5. de odor e sabor estranhos.

14.7.6. de enfermidades.

14.8. – Não deverão estar danificadas por lesões que afetam a sua aparência e utilização

15. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR CREDENCIADO

15.1. Cumprir rigorosamente os prazos de entrega pactuados.

15.2. Entregar os gêneros de acordo com as especificações.

15.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

15.4. Garantir a boa qualidade do produto entregue, respondendo por qualquer deterioração devendo efetuar a substituição sempre que necessário.

15.5. Manter, durante toda a vigência do contrato, os documentos apresentados para o credenciamento.

15.6. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar à Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou a terceiros, tendo como agente o credenciado, na pessoa de preposto ou estranhos.

15.7. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, acompanhada da documentação necessária.



15.8. Ter conhecimento e acatar que novas unidades poderão ser incluídas ou excluídas conforme necessidade do programa e determinação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

15.9. Ao entregar os gêneros, o credenciado deverá descarregá-los até o interior do local a ser indicado pela unidade recebedora e aguardar a conferência da entrega.

16. DOS PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

16.1. Na definição dos preços para a aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais, serão considerados os preços informados no **Anexo IV**.

16.2. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e/ou do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, por DAP/ano.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O valor do contrato a ser celebrado com cada Grupo Formal ou Informal corresponderá no máximo a **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** por associado/agricultor por ano, ficando a cargo do Grupo a responsabilidade de fiscalização e de repasse do valor correspondente para cada um dos associados, quando for o caso.

17.2. O pagamento aos Contratados/Fornecedores será realizado até o **10º (décimo) dia útil** do mês seguinte a comprovação da entrega dos produtos e proceder à entrega da Nota Fiscal no **último dia útil do mês em curso** no Setor de Compras, da Secretaria Municipal de Administração e RH, da Prefeitura Municipal de Santana do Riacho, acompanhado das Certidões de Regularidade expedida pela **RFB e FGTS**, devidamente atestados pela Administração, sob pena de execução das sanções previstas no contrato, bem como indicar obrigatoriamente no corpo da nota fiscal o n.º. do Processo, n.º. Chamamento Público.

17.3- Para receber seus créditos, o contratado deverá estar regular, fiscal e tributariamente, perante o Município de Santana do Riacho.

18. DAS ANOTAÇÕES NO CADASTRO E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Serão registrados no cadastro dos credenciados:

18.1.1. Todos os fatos e faltas de caráter administrativo, comercial ou técnico referentes à entrega dos produtos;

18.1.2. As penalidades aplicadas previstas no instrumento contratual e neste Edital.

18.2. Pela infração às normas legais e de credenciamento ou o cometimento de outras irregularidades, inclusive no cumprimento de contrato assinado, poderá o faltoso sofrer as seguintes penalidades:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. Anotação restritiva no cadastro, sem prejuízo da aplicação das outras penalidades previstas, nos seguintes casos:

a) Atraso injustificado na execução do fornecimento contratado;

b) Execução do fornecimento em desacordo com o previsto no contrato;

c) Qualidade insatisfatória dos produtos entregues.

18.2.3. Descredenciamento.



18.3. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, o credenciado poderá ser excluído do cadastro, de acordo com a gravidade da ocorrência, nos seguintes casos:

18.3.1. Omitir ou prestar informações falsas no credenciamento proveniente do presente Edital;

18.3.2. Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato decorrente do credenciamento;

18.3.3. Prestar serviço considerado insatisfatório pelo Contratante;

18.3.4. Ser advertido por **duas ou mais vezes** em um prazo de **06 (seis) meses**.

18.4. Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, será assegurada a defesa prévia do credenciado no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da sua notificação.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Poderá a Administração revogar o presente chamamento, por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao interessado direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

19.2. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da respectiva CHAMADA PÚBLICA;

19.3. É facultada à Comissão de contratação, em qualquer fase do credenciamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.4. O interessado no credenciamento intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pela Comissão de contratação, sob pena de descredenciamento.

19.5. As decisões referentes a este processo serão comunicadas aos interessados no credenciamento por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento e mediante publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

19.6. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão de contratação ou pela autoridade a ela superior.

19.7. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Santana do Riacho, aprovado para o exercício de 2024, sendo assim alocadas:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	08.01.02-12.361.0015.2076-3.3.90.30.00
FICHA	255-256
FONTE	1500000000-1552000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MERENDA PRÉ-ESCOLAR



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	08.01.02-12.361.0015.2076-3.3.90.30.00
FICHA	315-820
FONTE	1500000000-1552000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MERENDA ESCOLAR CRECHE	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	08.01.02-12.361.0015.2076-3.3.90.30.00
FICHA	316-819
FONTE	1500000000-1552000000

20. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 – A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pela CPL sempre que não houver recurso.

12.2 – Não havendo interposição de recursos a CPL, analisará as propostas e emitirá parecer declarando o(s) vencedor(es) e o resultado do processo, será homologado e adjudicado pelo Prefeito Municipal.

12.3 – Havendo interposição de recurso, a homologação e adjudicação serão procedidas somente após o julgamento deste.

21. DO FORO

13.1 – O Foro para solução de qualquer conflito decorrente da presente Chamada Pública é o da Comarca de Jaboticatubas/MG.

13.2- Faz parte integrante do presente expediente:

ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO.

ANEXO II – TERMO DE RECEBIMENTO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

ANEXO III – RELAÇÃO DOS ITENS E QUANTIDADES DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - VALORES DE REFERÊNCIA.

ANEXO IV – FORMULÁRIO DO PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Santana do Riacho, 03 de julho de 2024.

Subscritor do Edital

Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Educação



ANEXO I

PROCESSO LICITATORIO ___/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO ___/2024

MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.715.458/0001-92, cuja sede administrativa localiza-se na Rua Alfredo Domingo de Melo, nº 44, Centro, CEP: 35.845-000 - Santana do Riacho - MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Fernando Ribeiro Burgarelli**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Santa Luzia, nº 89, Centro, CEP: 35.845-000 Santana do Riacho - MG, portador do CPF sob o nº 075.520.566-90 e C.I. nº MG 13.266.278 - SSP/MG, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e por outro lado _____ doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)/CREDENCIADO(A)**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta no **Chamamento Público nº ___/2024**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato **“AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DE AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ANO LETIVO DE 2024, DESTINADO À COMPLEMENTAÇÃO DO CARDÁPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PREVISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTANA DO RIACHO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE PROJETO BÁSICO”**, conforme especificações que seguem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá início a partir da data de sua assinatura com vigência até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O presente contrato tem o valor total estimado de R\$ ____ (____), sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V UNIT	V TOTAL

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Santana do Riacho, aprovado para o exercício de 2024, sendo assim alocadas:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	08.01.02-12.361.0015.2076-3.3.90.30.00
FICHA	255-256
FONTE	1500000000-1552000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MERENDA PRÉ-ESCOLAR	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	08.01.02-12.361.0015.2076-3.3.90.30.00
FICHA	315-820
FONTE	1500000000-1552000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MERENDA ESCOLAR CRECHE	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	08.01.02-12.361.0015.2076-3.3.90.30.00
FICHA	316-819
FONTE	1500000000-1552000000

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

5.1. O prazo de entrega dos produtos será de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Autorização de Compra emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

6.1. O credenciado deverá entregar os **produtos** diretamente nas unidades municipais de ensino (escolas), após recebimento da Autorização de Compras, nos locais indicados no **ANEXO V**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

7.1. O recebimento do produto no local designado será feito por servidor ou comissão constituída para este fim e obedecerá ao seguinte trâmite:

7.1.1. O credenciado dirigir-se-á ao local da entrega munido da Nota Fiscal e da Nota de Empenho respectivas;

7.1.2. A comissão/servidor, de posse dos documentos apresentados pelo credenciado, receberá o produto provisoriamente para verificação de especificação, quantidade, prazos e outros pertinentes:

7.1.2.1. Encontrando irregularidade, fixará prazo para correção pelo credenciado;

7.1.2.2. Aprovando, receberá definitivamente mediante atesto apostado na Nota Fiscal respectiva.

7.2. Os produtos deverão corresponder às especificações.



7.2.1. Caso os produtos apresentem irregularidades ou estejam fora dos padrões determinados, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura os devolverá para regularização no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**;

7.2.2. O atraso na substituição dos mesmos acarretará a aplicação das penalidades previstas neste contrato;

7.2.3. Tal prazo poderá ser dilatado a critério da Administração, após análise da justificativa apresentada pelo credenciado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO/CRENCIADO

8.1. Cumprir rigorosamente os prazos de entrega pactuados.

8.2. Entregar os gêneros de acordo com as especificações.

8.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

8.4. Garantir a boa qualidade do produto entregue, respondendo por qualquer deterioração devendo efetuar a substituição sempre que necessário.

8.5. Manter, durante toda a vigência do contrato oriundo do credenciamento, os documentos apresentados para o credenciamento.

8.6. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem causar à Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou a terceiros, tendo como agente o credenciado, na pessoa de preposto ou estranhos.

8.7. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, acompanhada da respectiva nota fiscal e toda a documentação necessária.

8.8. Ter conhecimento e acatar que novas unidades poderão ser incluídas ou excluídas conforme necessidade do programa e determinação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

8.9. Ao entregar os gêneros, o credenciado deverá descarregá-los até o interior do local a ser indicado pela unidade recebedora e aguardar a conferência da entrega.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Pagar no vencimento a fatura apresentada pela Contratada correspondente ao fornecimento dos gêneros.

9.2. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento.

9.3. Credenciar perante a Contratada, mediante documento hábil, um servidor autorizado a solicitar, acompanhar e fiscalizar o fornecimento contratado.

9.4. Prestar à Contratada, com clareza, as informações necessárias à entrega dos produtos solicitados e à emissão das Notas Fiscais/Faturas.

9.5. Fiscalizar a manutenção pela Contratada, das condições de habilitação e qualificações exigidas no **Chamamento Público nº ____/2024**, durante toda a execução deste contrato, em cumprimento ao disposto no art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O valor do contrato a ser celebrado com cada Grupo Formal ou Informal corresponderá no máximo a **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** por associado ou agricultor por ano, ficando a seu cargo a responsabilidade de fiscalização e de repasse do valor correspondente para cada associado.

10.2. O pagamento aos Contratados/Credenciados será feito até o 10º dia útil do mês subsequente ao da comprovação da entrega dos produtos e da respectiva Nota Fiscal.



10.3. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

NOME DO AGRICULTOR	CPF	DAP	PRODUTO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL

10.4. No valor mencionado acima estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

10.5. Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme previsto na Lei Federal 11.947/2009; Resolução/CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020 e suas alterações posteriores e demais legislações relacionadas com a Chamada Pública n.º ____ / 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Serão registrados no cadastro dos credenciados:

- a)** Todos os fatos e faltas de caráter administrativo, comercial ou técnico referentes à entrega dos produtos;
- b)** As penalidades aplicadas previstas neste contrato.

11.2. Pela infração às normas legais e de credenciamento ou o cometimento de outras irregularidades, inclusive no cumprimento deste contrato, poderá o faltoso sofrer as seguintes penalidades:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa, nos seguintes percentuais:

- a)** Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da nota de empenho – solicitação/autorização de fornecimento, por dia de atraso injustificado na execução deste contrato;
- b)** 10% (dez por cento) do valor total da contratação quando a Contratada se recusar a retirar a Nota de Empenho dentro do prazo previsto;
- c)** 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho – solicitação/autorização de fornecimento, no caso de devolução do produto por falta de qualidade ou cancelamento do fornecimento por atraso na entrega;
- d)** 10% (dez por cento) sobre o saldo constante na nota de empenho por inexecução parcial das obrigações contratuais;
- e)** 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por inexecução total das cláusulas contratuais;
- f)** 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo remanescente do contrato em caso de rescisão do mesmo por qualquer motivo ocasionado pela Contratada.

11.2.3. Anotação restritiva no cadastro, sem prejuízo da aplicação das outras penalidades previstas, nos seguintes casos:

- a)** Atraso injustificado na execução do fornecimento contratado;
- b)** Execução do fornecimento em desacordo com o previsto no contrato;
- c)** Qualidade insatisfatória dos produtos entregues.

11.2.4. Descredenciamento.



11.3. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, o credenciado poderá ser excluído do cadastro, de acordo com a gravidade da ocorrência, nos seguintes casos:

11.3.1. Omitir ou prestar informações falsas no credenciamento;

11.3.2. Prestar fornecimento considerado insatisfatório pelo Contratante;

11.3.3. Ser advertido por 02 (duas) ou mais vezes em um prazo de 06 (seis) meses.

11.4. Na aplicação das penalidades previstas neste contrato, será facultada a defesa prévia do credenciado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação.

11.5. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua extinção, desde que ocorram quaisquer dos motivos previstos neste Edital e naqueles descritos no art. 137 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO

13.1. Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do Contratante, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização ao CONTRATADO/CREDENCIADO, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

14.2. O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

14.3. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

14.4. O presente contrato rege-se, ainda, pelo **Chamamento Público nº ____/2024** e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

14.5. A tolerância do Contratante com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada, não importará de forma alguma em alteração ou novação.

14.6. A Contratada não poderá caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO



15.1. A publicação do extrato do presente contrato se dará no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e nos locais comumente utilizados pela Administração Municipal para publicação dos Atos Municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ANEXOS

16.1. Vincula-se ao presente contrato o Edital de **Chamamento público ____/2024** e a Proposta de Preços (PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR) das contratadas, nos termos do art. 92, II, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Jaboticatubas-MG, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida ou pendência oriunda do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em **02 (duas)** vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Santana do Riacho, ____ de _____ de 2024.

Fernando Ribeiro Burgarelli
Prefeito Municipal

CONTRATADO – GRUPO FORMAL

CONTRATADOS (Agricultores Familiares) – GRUPO INFORMAL

De acordo:

Breno Marques Martins
Procurador Geral do Município OAB. 194.915

Secretária Municipal de Educação e Cultura
Verônica Julhie Machado Ferreira

Testemunhas: _____

CPF N°:

CPF N°:



ANEXO II
TERMO DE RECEBIMENTO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

PROCESSO LICITATÓRIO ____/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO ____/2024

Atesto que (nome da Entidade Executora) _____,
CNPJ _____, representada por (nome do representante
legal), _____, CPF N° _____ recebeu
em ____/____/____ ou durante o período de ____/____/____ a ____/____/____
do(s) _____ nome(s) _____ do(s) _____ fornecedor(es)
_____ os produtos abaixo
relacionados:

ITEM	PRODUTO	QUANT	UNID	V UNIT	V TOTAL
	TOTAIS				

(*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____ (_____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

Santana do Riacho, ____ de _____ de 2024.

Representante da Entidade Executora
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Agricultor Familiar ou Representante do Empreendedor Familiar Rural

Ciente: _____
ENTIDADE ARTICULADORA



ANEXO III
RELAÇÃO DOS ITENS E QUANTIDADES DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - VALORES DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO ____/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO ____/2024

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			
Projeto para atendimento da CHAMADA PÚBLICA nº ____/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO ____/2024 -			
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
A - Grupo Formal			
1. Nome do Proponente:		2. CNPJ:	3. N° da DAP Jurídica:
4. Endereço:		5. Município:	6. CEP:
7. Nome do representante legal:		8. CPF	9. DDD/Fone
10. Banco	11. N° da Agência		12. N° da Conta Corrente
B - Grupo Informal			
1. Nome da Entidade Articuladora		2. Cadastro no SIBRATER	
3. Endereço		4. Município	5. CEP



II – FORNECEDORES PARTICIPANTES (APENAS GRUPO INFORMAL)					
1. Nome	2.CPF	3.DAP	4. Banco e nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente	
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade: Município de Santana do Riacho		2.CNPJ: 18.715.458/0001-92		3.Município: Santana do Riacho	
4. Endereço: Rua Alfredo Domingo de Melo, nº 44 – Centro				5.DDD/Fone: (31)37186127	
6. Nome do representante e e-mail: Izabelle Cristiny Sousa e Silva /nutrição@santanadoriacho.mg.gov.br (Nutricionista RT – Alimentação Escolar)				7. CPF 096.643.906-66	
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
De acordo com o art.2 da Resolução 25 do FNDE/2012, o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil.					
1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
Nome:					
Nº DAP:					Total agricultor: R\$
Total do projeto – R\$					
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					



DESCRIÇÕES E QUANTIDADES					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
01	ABACATE Produto de primeira qualidade, com casca sã, sem ruptura, amassados ou escurecimento, não deve conter corpos estranhos aderidos à casca, perfuração ou apresentar podridão. Deve ser entregue ainda firme, sem haver completado sua maturação. Cada unidade deve conter aproximadamente 1 kg. EMBALAGEM DE ENTREGA: Caixa plástica adequadamente higienizada ou em sacos plásticos limpos, sem que comprometa a qualidade dos produtos.	KG	250,00	R\$ 5,50	R\$ 1.375,00
02	ABÓBORA CAIPIRA Produto íntegro, firme, sem manchas ou podridão, tamanho uniforme. Com casca firme, lisa, lustrosa, macia e limpa, cor verde brilhante, com aspecto fresco. Não deve apresentar manchas escuras que fogem do padrão, nem estar com aberturas ou cortadas. Variedade a combinar segundo a safra. EMBALAGEM DE ENTREGA: Caixa plástica adequadamente higienizada ou em sacos plásticos limpos, sem que comprometa a qualidade dos produtos.	KG	200,00	R\$ 4,25	R\$ 850,00
03	ACEROLA Fruto em tamanho uniforme, com adequado grau de maturação, sem amassados, sem podridão, sem perfurações por insetos. Não devem produzir líquidos. EMBALAGEM DE ENTREGA: Caixa plástica adequadamente higienizada ou em sacos plásticos limpos, sem que comprometa a qualidade dos produtos. O produto deve estar congelado e entregue em caixa com material de refrigeração.	KG	650,00	R\$ 24,00	R\$ 15.600,00



Prefeitura

**SANTANA DO
RIACHO****Secretaria Municipal de
Administração e RH**

04	ALHO Fresco, apresentando coloração da casca branca com laivos roxos, coloração da película do bulbo branco. Sem danos físicos e material terroso e isento de parasitas e larvas, resíduos de fertilizantes, brotos, podridão, ferimentos, e aspectos murchos e passados. EMBALAGEM DE ENTREGA: Embalados em sacos plásticos limpos, com peso de 01 kg cada embalagem.	KG	500,00	R\$ 27,96	R\$ 13.981,65
05	ALHO PORÓ Boa qualidade. Com coloração verde claro a verde escuro e tamanho uniforme típico da variedade, sem sinais de decomposição. Isento de parasitas e larvas, resíduos de fertilizantes, brotos, podridão, ferimentos, e aspectos murchos e passados. EMBALAGEM DE ENTREGA: Embalados em sacos plásticos limpos, com peso de 01 kg cada embalagem.	KG	100,00	R\$ 23,33	R\$ 2.333,00
06	ALFACE Folhas íntegras, nunca moles e murchas nem com insetos e pequenos furos. As folhas devem estar verdes e viçosas, não podem estar amareladas, com manchas pretas e excesso de sujidades. EMBALAGEM DE ENTREGA: Caixa plástica adequadamente higienizada ou em sacos plásticos limpos, sem que comprometa a qualidade dos produtos.	KG	300,00	R\$ 8,61	R\$ 2.583,99
07	ALMEIRÃO Folhas íntegras, nunca moles e murchas nem com insetos e pequenos furos. As folhas devem estar verdes e viçosas, não podem estar amareladas, com manchas pretas e excesso de sujidades. EMBALAGEM DE ENTREGA: Caixa plástica adequadamente higienizada ou em sacos plásticos limpos, sem que comprometa a qualidade dos produtos.	KG	80,00	R\$ 9,08	R\$ 726,14



Prefeitura

**SANTANA DO
RIACHO****Secretaria Municipal de
Administração e RH**

08	AZEDINHA Folhas íntegras, nunca moles e murchas nem com insetos e pequenos furos. As folhas devem estar verdes e viçosas, não podem estar amareladas, com manchas pretas e excesso de sujidades. EMBALAGEM DE ENTREGA: Caixa plástica adequadamente higienizada ou em sacos plásticos limpos, sem que comprometa a qualidade dos produtos.	KG	30,00	R\$ 17,00	R\$ 510,00
09	AÇAFRÃO EM PÓ (100G) Produto íntegro sem irregularidades, cheiro e aroma característico, contendo identificação do produto, nome do agricultor, data de fabricação e prazo de validade. EMBALAGEM DE ENTREGA: Caixa plástica adequadamente higienizada ou em sacos plásticos limpos, sem que comprometa a qualidade dos produtos. Embalagem contendo 0,100g.	G	900	R\$ 3,27	R\$ 29,43
10	BANANA CATURRA Devem estar em pencas firmes, não deve conter corpos estranhos aderidos à casca, não deve estar machucada, nem descascada ou com partes podres. Todas devem estar no mesmo estágio de amadurecimento, o qual será determinado no momento da encomenda. Peso aproximado por unidade: 100g EMBALAGEM DE ENTREGA: Caixa plástica adequadamente higienizada ou em sacos plásticos limpos, sem que comprometa a qualidade dos produtos.	KG	2.500,00	R\$ 6,25	R\$ 15.625,00



Prefeitura

**SANTANA DO
RIACHO****Secretaria Municipal de
Administração e RH**

11	BANANA PRATA Deve estar em pencas firmes, não deve conter corpos estranhos aderidos à casca, não deve estar machucada, nem descascada ou com partes podres. Todas devem estar no mesmo estágio de amadurecimento, o qual será determinado no momento da encomenda. Peso aproximado por unidade:100g. EMBALAGEM DE ENTREGA: Caixa plástica adequadamente higienizada ou em sacos plásticos limpos, sem que comprometa a qualidade dos produtos.	KG	2.500,00	R\$ 9,80	R\$ 24.500,00
12	BATATA DOCE Boa qualidade, fresca, lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Não estar danificada por qualquer lesão física ou mecânica, sem brotos, manchas, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca, insetos e resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. EMBALAGEM DE ENTREGA: Caixa plástica adequadamente higienizada ou em sacos plásticos limpos, sem que comprometa a qualidade dos produtos.	KG	80,00	R\$ 6,47	R\$ 517,34
13	BETERRABA Produto íntegro, firme, fresco, sem manchas ou podridão, tamanho uniforme, cor vermelho intenso, sem rupturas e sujidades. EMBALAGEM DE ENTREGA: Caixa plástica adequadamente higienizada ou em sacos plásticos limpos, sem que comprometa a qualidade dos produtos.	KG	150,00	R\$ 7,58	R\$ 1.137,00



Prefeitura

**SANTANA DO
RIACHO****Secretaria Municipal de
Administração e RH**

14	BRÓCOLIS Suficientemente desenvolvidos, com o tamanho, aroma, sabor e cor esverdeada próprios da espécie. Não estarem danificados por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetam a sua aparência, nem amarelados. Estarem livres de enfermidades. Estarem isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranho. EMBALAGEM DE ENTREGA: Caixa plástica adequadamente higienizada ou em sacos plásticos limpos, sem que comprometa a qualidade dos produtos. Produto deve conter entre 0,300g a 0,600g.	KG	50,00	R\$ 11,07	R\$ 553,84
15	CEBOLINHA Lisas, íntegras, nunca moles e murchas nem com insetos e pequenos furos. Devem estar verdes e viçosas, não podem estar amareladas e com manchas pretas. EMBALAGEM DE ENTREGA: Caixa plástica adequadamente higienizada ou em sacos plásticos limpos, sem que comprometa a qualidade dos produtos.	KG	150,00	R\$ 41,88	R\$ 6.28,01
16	CEBOLA BRANCA Boa qualidade, fresca, sem danos físicos e material terroso e isento de parasitas e larvas, brotos, resíduos de fertilizantes, ferimentos, podridão, perda do catafilo interno. EMBALAGEM DE ENTREGA: Caixa plástica adequadamente higienizada ou em sacos plásticos limpos, sem que comprometa a qualidade dos produtos.	KG	100,00	R\$ 8,95	R\$ 895,00
17	CEBOLA ROXA Boa qualidade, fresca, apresentando coloração da casca avermelhada, sem danos físicos e material terroso e isento de parasitas e larvas, brotos, resíduos de fertilizantes, ferimentos, podridão, perda do catafilo interno. EMBALAGEM DE ENTREGA: Caixa plástica adequadamente higienizada ou em sacos plásticos limpos, sem que comprometa a qualidade dos produtos.	KG	100,00	R\$ 9,30	R\$ 930,00



18	CENOURA Produto íntegro, firme, sem manchas ou podridão. De primeira categoria, tamanho uniforme. Com aspecto, aroma e sabor típicos do produto, cor laranja vivo, livres de umidade externa e com aspecto fresco, acondicionada em embalagem limpa de até 1 kg. EMBALAGEM DE ENTREGA: Caixa plástica adequadamente higienizada ou em sacos plásticos limpos, sem que comprometa a qualidade dos produtos.	KG	100,00	R\$ 12,66	R\$ 1.266,67
19	CHUCHU Produto íntegro, firme, sem manchas ou podridão. De primeira categoria, tamanho uniforme. Com aspecto, aroma e sabor típicos do produto, cor verde claro, livres de umidade externa e com aspecto fresco. EMBALAGEM DE ENTREGA: Caixa plástica adequadamente higienizada ou em sacos plásticos limpos, sem que comprometa a qualidade dos produtos.	KG	100,00	R\$ 6,63	R\$ 663,33
20	COLORÍFICO Produto íntegro, sem irregularidades, cheiro e aroma característico, contendo identificação do produto, nome do agricultor, data de fabricação e prazo de validade. EMBALAGEM DE ENTREGA: Caixa plástica adequadamente higienizada ou em sacos plásticos limpos, sem que comprometa a qualidade dos produtos. Embalagem contendo 1KG.	KG	130,00	R\$ 56,41	R\$ 7.333,73
21	COUVE Folhas lisas, íntegras, nunca moles e murchas nem com insetos e pequenos furos. As folhas devem estar verdes e viçosas, não podem estar amareladas, com manchas pretas e com sujidades. EMBALAGEM DE ENTREGA: Caixa plástica adequadamente higienizada ou em sacos plásticos limpos, sem que comprometa a qualidade dos produtos.	KG	300	R\$ 11,55	R\$ 3.465,99



Prefeitura

**SANTANA DO
RIACHO****Secretaria Municipal de
Administração e RH**

22	COUVE FLOR Suficientemente desenvolvidos, com o tamanho, aroma, sabor e cor clara próprios da espécie. Não estarem danificados por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetam a sua aparência, nem amarelados. Estarem livres de enfermidades. Estarem isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranho. EMBALAGEM DE ENTREGA: Caixa plástica adequadamente higienizada ou em sacos plásticos limpos, sem que comprometa a qualidade dos produtos. O produto deve conter entre 0,300g a 01kg.	KG	100	R\$ 11,66	R\$ 1.166,33
23	ESPINAFRE Folhas íntegras, nunca moles e murchas nem com insetos e pequenos furos. As folhas devem estar verdes e viçosas, não podem estar amareladas, com manchas pretas e com sujidades. EMBALAGEM DE ENTREGA: Caixa plástica adequadamente higienizada ou em sacos plásticos limpos, sem que comprometa a qualidade dos produtos.	KG	30,00	R\$ 11,66	R\$ 349,80
24	FEIJÃO CARIOCA Feijão tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros, isento de material terroso, sujidade, produtos químicos, insetos, de mistura de outras variedades e espécies. EMBALAGEM DE ENTREGA: Em sacas limpas, íntegras, sem vestígios de material orgânico ou inorgânico, inclusive insetos.	KG	400,00	R\$ 12,16	R\$ 4.865,32



Prefeitura

**SANTANA DO
RIACHO****Secretaria Municipal de
Administração e RH**

25	FEIJÃO ANDU Constituído de grãos inteiros, isento de material terroso, sujidade, produtos químicos, insetos, de mistura de outras variedades e espécies. EMBALAGEM DE ENTREGA: Em sacas limpas, íntegras, sem vestígios de material orgânico ou inorgânico, inclusive insetos.	KG	80,00	R\$ 25,00	R\$ 2.000,00
26	FARINHA DE MANDIOCA Boa qualidade, deve ser fina e seca, livre de sujidades como pedras, cascas, carunchos, quaisquer tipo de corpo estranho, bolores, odor forte, intenso e não característico. EMBALAGEM DE ENTREGA: Caixa plástica adequadamente higienizada ou em sacos plásticos limpos, sem que comprometa a qualidade dos produtos. Embalagem contendo 1KG.	KG	100,00	R\$ 17,96	R\$ 1.796,67
27	LARANJA Produto íntegro, firme, sem manchas ou podridão; de primeira categoria e tamanho uniforme. Peso médio por unidade de 100g. EMBALAGEM DE ENTREGA: Caixa plástica adequadamente higienizada ou em sacos plásticos limpos, sem que comprometa a qualidade dos produtos.	KG	350,00	R\$ 5,83	R\$ 2.041,66
28	LIMÃO CRAVO Com cascas características, intactas, firmes, sem podridão, limpas; frutos bem desenvolvidos, de aspecto fresco e que não esteja excessivamente maduro. Com boa produção de caldo. EMBALAGEM DE ENTREGA: Caixa plástica adequadamente higienizada ou em sacos plásticos limpos, sem que comprometa a qualidade dos produtos.	KG	200,00	R\$ 5,07	R\$ 1.014,00



29	LIMÃO TAITI Com cascas sem traços de descoloração, intactas, firmes, sem podridão, limpas; frutos bem desenvolvidos e de aspecto fresco. Com boa produção de caldo. EMBALAGEM DE ENTREGA: Caixa plástica adequadamente higienizada ou em sacos plásticos limpos, sem que comprometa a qualidade dos produtos.	KG	100,00	R\$ 8,51	R\$ 851,67
30	MAMÃO Produto íntegro, firme, sem manchas ou podridão, tamanho uniforme. Com casca firme, lisa e limpa, cor uniforme, com aspecto fresco. Não deve apresentar manchas escuras que fogem do padrão, nem estar com aberturas ou cortadas. Grau de maturação conforme pedido. EMBALAGEM DE ENTREGA: Caixa plástica adequadamente higienizada ou em sacos plásticos limpos, sem que comprometa a qualidade dos produtos.	KG	150,00	R\$ 11,13	R\$ 1.669,50
31	MANDIOCA Produto íntegro, limpo, firme, sem manchas ou podridão. Tamanho uniforme. Livres de umidade externa, com casca que solte facilmente e sem sujidades, polpa branca e de aspecto fresco. EMBALAGEM DE ENTREGA: Caixa plástica adequadamente higienizada ou em sacos plásticos limpos, sem que comprometa a qualidade dos produtos.	KG	600,00	R\$ 9,13	R\$ 5.479,98
32	MEXERICA Produto íntegro, firme, sem manchas, amassados ou podridão; de primeira categoria e tamanho uniforme. Peso médio por unidade de 120g. EMBALAGEM DE ENTREGA: Caixa plástica adequadamente higienizada ou em sacos plásticos limpos, sem que comprometa a qualidade dos produtos.	KG	500,00	R\$ 7,60	R\$ 3.800,00



Prefeitura

**SANTANA DO
RIACHO****Secretaria Municipal de
Administração e RH**

33	MELANCIA A de tamanho regular, redonda, casca lisa, graúda, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, pesando entre 10 a 12 KG cada. EMBALAGEM DE ENTREGA: Caixa plástica adequadamente higienizada ou em sacos plásticos limpos, sem que comprometa a qualidade dos produtos.	KG	600,00	R\$ 5,50	R\$ 3.300,00
34	ORAPRONOBIS Folhas íntegras, nunca moles e murchas nem com insetos e pequenos furos. As folhas devem estar verdes e viçosas, não podem estar amareladas, com manchas pretas e excesso de sujidades. EMBALAGEM DE ENTREGA: Caixa plástica adequadamente higienizada ou em sacos plásticos limpos, sem que comprometa a qualidade dos produtos.	KG	40,00	R\$ 16,66	R\$ 666,40
35	PIMENTÃO Sem defeitos que prejudiquem o consumo ou o rendimento como podridão, fermento, com exposição de polpa, murcho, queimado de sol e com deformação grave. O produto deverá estar fresco e isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos. EMBALAGEM DE ENTREGA: Caixa plástica adequadamente higienizada ou em sacos plásticos limpos, sem que comprometa a qualidade dos produtos.	KG	40,00	R\$ 12,60	R\$ 504,00
36	QUIABO De boa qualidade, deve estar íntegro e firme; sem cortes ou corpos estranhos sobre o produto. EMBALAGEM DE ENTREGA: Caixa plástica adequadamente higienizada ou em sacos plásticos limpos, sem que comprometa a qualidade dos produtos.	KG	150,00	R\$ 13,67	R\$ 2.051,51



37	<p>RAPADURA (0,25G) Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos, livre de umidade, fragmentos estranhos e em perfeito estado de conservação. Não é permitida a adição de essências, corantes, conservadores ou edulcorantes.</p> <p>EMBALAGEM DE ENTREGA: Caixa plástica adequadamente higienizada ou em sacos plásticos limpos, sem que comprometa a qualidade dos produtos.</p>	UNID	2.000,00	R\$ 0,77	R\$ 1.540,00
38	<p>RAPADURA Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos, livre de umidade, fragmentos estranhos e em perfeito estado de conservação. Não é permitida a adição de essências, corantes, conservadores ou edulcorantes.</p> <p>EMBALAGEM DE ENTREGA: Caixa plástica adequadamente higienizada ou em sacos plásticos limpos, sem que comprometa a qualidade dos produtos. Embalagem contendo 1KG.</p>	KG	50,00	R\$ 16,30	R\$ 815,00
39	<p>REPOLHO VERDE Verdura de boa qualidade, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes, bem desenvolvidas e de tamanho uniforme. Apresentando folhas limpas, livres de terra, restos vegetais ou materiais estranhos.</p> <p>EMBALAGEM DE ENTREGA: Caixa plástica adequadamente higienizada ou em sacos plásticos limpos, sem que comprometa a qualidade dos produtos.</p>	KG	150,00	R\$ 10,46	R\$ 1.570,01



Prefeitura

**SANTANA DO
RIACHO****Secretaria Municipal de
Administração e RH**

40	REPOLHO ROXO Verdura de boa qualidade, com folhas roxas, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes, bem desenvolvidas e de tamanho uniforme. Apresentando folhas limpas, livres de terra, restos vegetais ou materiais estranhos. EMBALAGEM DE ENTREGA: Caixa plástica adequadamente higienizada ou em sacos plásticos limpos, sem que comprometa a qualidade dos produtos.	KG	80	R\$ 20,25	R\$ 1.620,00
41	SALSA Deve estar verde e viçosa, não pode estar amarelada e com manchas pretas. Tamanho das folhas deve ser uniforme. EMBALAGEM DE ENTREGA: Caixa plástica adequadamente higienizada ou em sacos plásticos limpos, sem que comprometa a qualidade dos produtos.	KG	150,00	R\$ 37,44	R\$ 5.616,50
42	TOMATE Deve apresentar as características de qualidade bem formadas, com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Deve ser de tamanho médio ou grande. EMBALAGEM DE ENTREGA: Caixa plástica adequadamente higienizada ou em sacos plásticos limpos, sem que comprometa a qualidade dos produtos.	KG	200	R\$ 11,10	R\$ 2.220,00
43	TOMATE CEREJA Deve apresentar as características de qualidade bem formadas, com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. EMBALAGEM DE ENTREGA: Caixa plástica adequadamente higienizada ou em sacos plásticos limpos, sem que comprometa a qualidade dos produtos.	KG	80	R\$ 13,00	R\$ 1.040,00



Prefeitura

**SANTANA DO
RIACHO****Secretaria Municipal de
Administração e RH**

44	BISCOITO DE POLVILHO (QUITANDA) Feito à base de polvilho, ovos, óleo, leite e queijo. Os biscoitos deverão ser bem assados, sem sinais de queimadura, com boa aparência, de massa leve e aerada e sabor característico do produto. Os biscoitos deverão estar inteiros, os pacotes com unidades quebradas não serão recebidos. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Os produtos deverão ser entregues frescos, com no máximo 2 dias de produção. EMBALAGEM DE ENTREGA: Em embalagem plástica resistente (sem furos), quantidade por embalagem 1kg.	KG	200,00	R\$ 49,17	R\$ 9.833,34
45	BOLACHA (QUITANDA) Feito à base de farinha de trigo, açúcar, manteiga, queijo, leite, ovos. As bolachas deverão ser bem assadas, sem sinais de queimadura, com boa aparência de massa macia e úmida, sabor e textura característicos do produto. As bolachas deverão estar inteiras, os pacotes com unidades partidas não serão recebidos. Peso médio da unidade deve ser 50 g. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Os produtos deverão ser entregues frescos, com no máximo 2 dias de produção. EMBALAGEM DE ENTREGA: Em embalagem plástica resistente (sem furos), quantidade por embalagem 1KG.	KG	400,00	R\$ 43,99	R\$ 17.596,00



46	<p>BISCOITO SEM LACTOSE (QUITANDA) O produto não poderá conter leite e derivados, lactose e nenhum resíduo de leite, devendo ser adequado aos alérgicos a proteína do leite de vaca. Os biscoitos deverão ser bem assados, sem sinais de queimadura, com boa aparência de massa macia e úmida, sabor e textura característicos do produto. As bolachas deverão estar inteiras, os pacotes com unidades partidas não serão recebidos. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Os produtos deverão ser entregues frescos, com no máximo 2 dias de produção. EMBALAGEM DE ENTREGA: Em embalagem plástica resistente (sem furos), quantidade por embalagem 1KG.</p>	KG	150,00	R\$ 45,00	R\$ 6.750,00
47	<p>BISCOITO SEM AÇÚCAR (QUITANDA) Sem lactose, sem adição de açúcar e livre de proteína do leite, produzido um dia antes da entrega. Sem adição de açúcar, adoçado com suco natural de frutas, maçã, banana ou uva passa branca ou preta. Produzido no máximo um dia antes da entrega. Os biscoitos deverão ser bem assados, sem sinais de queimadura, com boa aparência de massa macia e úmida, sabor e textura característicos do produto. As bolachas deverão estar inteiras, os pacotes com unidades partidas não serão recebidos. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. EMBALAGEM DE ENTREGA: Em embalagem plástica resistente (sem furos), quantidade por embalagem 1KG.</p>	KG	150,00	R\$ 45,00	R\$ 6.750,00
TOTAL:					R\$181.784,80

Total do projeto: R\$165.460,47(Cento e sessenta e cinco mil e quatrocentos e sessenta reais e quarenta e sete centavos)

VI - DESCREVER OS MECANISMOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS

As entregas dos produtos acontecerão semanalmente de acordo com os dias de transporte das localidades dos produtores envolvidos no projeto de venda, entre segunda e quarta-feira. Em reunião periódica da nutricionista da alimentação escolar com a associação dos produtores rurais e santanenses (APRAS) será discutido com cada produtor sobre as entregas a serem feitas e



após discussão com cada produtor envolvido terá um planejamento de entregas que servirá de orientação sobre quantidade de cada item a ser entregue de acordo com o projeto de venda. O estoquista da alimentação escolar após treinamento ficará responsável por receber os produtos e identificar suas características ao recebimento além de conferir e anotar no controle a quantidade entregue por cada agricultor de acordo com o planejamento das reuniões, após as conferências o produtor rural levará o controle de entrega que servirá de comprovante no fechamento mensal. Ao final das semanas, será feito o fechamento mensal junto ao estoquista das quantidades entregues no relatório de recebimento no qual uma cópia será encaminhada a APRAS que emitirá a nota fiscal e devolverá a nutricionista para que seja encaminhada a prefeitura a fim de que se faça o pagamento via depósito ou transferência em conta corrente especificada no projeto de venda.

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

A - Grupo Formal

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal
---------------	---

Santana do Riacho, ___ de _____ de 2024.



ANEXO IV
FORMULÁRIO DO PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
PROCESSO LICITATORIO ___/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO ___/2024

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
01	ABACATE Produto de primeira qualidade, com casca sã, sem ruptura, amassados ou escurecimento, não deve conter corpos estranhos aderidos à casca, perfuração ou apresentar podridão. Deve ser entregue ainda firme, sem haver completado sua maturação. Cada unidade deve conter aproximadamente 1 kg. EMBALAGEM DE ENTREGA: Caixa plástica adequadamente higienizada ou em sacos plásticos limpos, sem que comprometa a qualidade dos produtos.	KG	250,00		
02	ABÓBORA CAIPIRA Produto íntegro, firme, sem manchas ou podridão, tamanho uniforme. Com casca firme, lisa, lustrosa, macia e limpa, cor verde brilhante, com aspecto fresco. Não deve apresentar manchas escuras que fogem do padrão, nem estar com aberturas ou cortadas. Variedade a combinar segundo a safra. EMBALAGEM DE ENTREGA: Caixa plástica adequadamente higienizada ou em sacos plásticos limpos, sem que comprometa a qualidade dos produtos.	KG	200,00		



Prefeitura

**SANTANA DO
RIACHO****Secretaria Municipal de
Administração e RH**

03	ACEROLA Fruto em tamanho uniforme, com adequado grau de maturação, sem amassados, sem podridão, sem perfurações por insetos. Não devem produzir líquidos. EMBALAGEM DE ENTREGA: Caixa plástica adequadamente higienizada ou em sacos plásticos limpos, sem que comprometa a qualidade dos produtos. O produto deve estar congelado e entregue em caixa com material de refrigeração.	KG	650,00		
04	ALHO Fresco, apresentando coloração da casca branca com laivos roxos, coloração da película do bulbo branco. Sem danos físicos e material terroso e isento de parasitas e larvas, resíduos de fertilizantes, brotos, podridão, ferimentos, e aspectos murchos e passados. EMBALAGEM DE ENTREGA: Embalados em sacos plásticos limpos, com peso de 01 kg cada embalagem.	KG	500,00		
05	ALHO PORÓ Boa qualidade. Com coloração verde claro a verde escuro e tamanho uniforme típico da variedade, sem sinais de decomposição. Isento de parasitas e larvas, resíduos de fertilizantes, brotos, podridão, ferimentos, e aspectos murchos e passados. EMBALAGEM DE ENTREGA: Embalados em sacos plásticos limpos, com peso de 01 kg cada embalagem.	KG	100,00		
06	ALFACE Folhas íntegras, nunca moles e murchas nem com insetos e pequenos furos. As folhas devem estar verdes e viçosas, não podem estar amareladas, com manchas pretas e excesso de sujidades. EMBALAGEM DE ENTREGA: Caixa plástica adequadamente higienizada ou em sacos plásticos limpos, sem que comprometa a qualidade dos produtos.	KG	300,00		



Prefeitura

**SANTANA DO
RIACHO****Secretaria Municipal de
Administração e RH**

07	ALMEIRÃO Folhas íntegras, nunca moles e murchas nem com insetos e pequenos furos. As folhas devem estar verdes e viçosas, não podem estar amareladas, com manchas pretas e excesso de sujidades. EMBALAGEM DE ENTREGA: Caixa plástica adequadamente higienizada ou em sacos plásticos limpos, sem que comprometa a qualidade dos produtos.	KG	80,00		
08	AZEDINHA Folhas íntegras, nunca moles e murchas nem com insetos e pequenos furos. As folhas devem estar verdes e viçosas, não podem estar amareladas, com manchas pretas e excesso de sujidades. EMBALAGEM DE ENTREGA: Caixa plástica adequadamente higienizada ou em sacos plásticos limpos, sem que comprometa a qualidade dos produtos.	KG	30,00		
09	AÇAFRÃO EM PÓ (100G) Produto íntegro sem irregularidades, cheiro e aroma característico, contendo identificação do produto, nome do agricultor, data de fabricação e prazo de validade. EMBALAGEM DE ENTREGA: Caixa plástica adequadamente higienizada ou em sacos plásticos limpos, sem que comprometa a qualidade dos produtos. Embalagem contendo 0,100g.	G	900		



Prefeitura

**SANTANA DO
RIACHO****Secretaria Municipal de
Administração e RH**

10	BANANA CATURRA Devem estar em pencas firmes, não deve conter corpos estranhos aderidos à casca, não deve estar machucada, nem descascada ou com partes podres. Todas devem estar no mesmo estágio de amadurecimento, o qual será determinado no momento da encomenda. Peso aproximado por unidade: 100g EMBALAGEM DE ENTREGA: Caixa plástica adequadamente higienizada ou em sacos plásticos limpos, sem que comprometa a qualidade dos produtos.	KG	2.000,00		
11	BANANA PRATA Deve estar em pencas firmes, não deve conter corpos estranhos aderidos à casca, não deve estar machucada, nem descascada ou com partes podres. Todas devem estar no mesmo estágio de amadurecimento, o qual será determinado no momento da encomenda. Peso aproximado por unidade:100g. EMBALAGEM DE ENTREGA: Caixa plástica adequadamente higienizada ou em sacos plásticos limpos, sem que comprometa a qualidade dos produtos.	KG	2.500,00		
12	BATATA DOCE Boa qualidade, fresca, lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Não estar danificada por qualquer lesão física ou mecânica, sem brotos, manchas, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca, insetos e resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. EMBALAGEM DE ENTREGA: Caixa plástica adequadamente higienizada ou em sacos plásticos limpos, sem que comprometa a qualidade dos produtos.	KG	80,00		



Prefeitura

**SANTANA DO
RIACHO****Secretaria Municipal de
Administração e RH**

13	BETERRABA Produto íntegro, firme, fresco, sem manchas ou podridão, tamanho uniforme, cor vermelho intenso, sem rupturas e sujidades. EMBALAGEM DE ENTREGA: Caixa plástica adequadamente higienizada ou em sacos plásticos limpos, sem que comprometa a qualidade dos produtos.	KG	150,00		
14	BRÓCOLIS Suficientemente desenvolvidos, com o tamanho, aroma, sabor e cor esverdeada próprios da espécie. Não estarem danificados por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetam a sua aparência, nem amarelados. Estarem livres de enfermidades. Estarem isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranho. EMBALAGEM DE ENTREGA: Caixa plástica adequadamente higienizada ou em sacos plásticos limpos, sem que comprometa a qualidade dos produtos. Produto deve conter entre 0,300g a 0,600g.	KG	50,00		
15	CEBOLINHA Lisas, íntegras, nunca moles e murchas nem com insetos e pequenos furos. Devem estar verdes e viçosas, não podem estar amareladas e com manchas pretas. EMBALAGEM DE ENTREGA: Caixa plástica adequadamente higienizada ou em sacos plásticos limpos, sem que comprometa a qualidade dos produtos.	KG	150,00		
16	CEBOLA BRANCA Boa qualidade, fresca, sem danos físicos e material terroso e isento de parasitas e larvas, brotos, resíduos de fertilizantes, ferimentos, podridão, perda do catafilo interno. EMBALAGEM DE ENTREGA: Caixa plástica adequadamente higienizada ou em sacos plásticos limpos, sem que comprometa a qualidade dos produtos.	KG	100,00		



17	CEBOLA ROXA Boa qualidade, fresca, apresentando coloração da casca avermelhada, sem danos físicos e material terroso e isento de parasitas e larvas, brotos, resíduos de fertilizantes, ferimentos, podridão, perda do catafilo interno. EMBALAGEM DE ENTREGA: Caixa plástica adequadamente higienizada ou em sacos plásticos limpos, sem que comprometa a qualidade dos produtos.	KG	100,00		
18	CENOURA Produto íntegro, firme, sem manchas ou podridão. De primeira categoria, tamanho uniforme. Com aspecto, aroma e sabor típicos do produto, cor laranja vivo, livres de umidade externa e com aspecto fresco, acondicionada em embalagem limpa de até 1 kg. EMBALAGEM DE ENTREGA: Caixa plástica adequadamente higienizada ou em sacos plásticos limpos, sem que comprometa a qualidade dos produtos.	KG	100,00		
19	CHUCHU Produto íntegro, firme, sem manchas ou podridão. De primeira categoria, tamanho uniforme. Com aspecto, aroma e sabor típicos do produto, cor verde claro, livres de umidade externa e com aspecto fresco. EMBALAGEM DE ENTREGA: Caixa plástica adequadamente higienizada ou em sacos plásticos limpos, sem que comprometa a qualidade dos produtos.	KG	100,00		
20	COLORÍFICO Produto íntegro, sem irregularidades, cheiro e aroma característico, contendo identificação do produto, nome do agricultor, data de fabricação e prazo de validade. EMBALAGEM DE ENTREGA: Caixa plástica adequadamente higienizada ou em sacos plásticos limpos, sem que comprometa a qualidade dos produtos. Embalagem contendo 1KG.	KG	130,00		



Prefeitura

**SANTANA DO
RIACHO****Secretaria Municipal de
Administração e RH**

21	COUVE Folhas lisas, íntegras, nunca moles e murchas nem com insetos e pequenos furos. As folhas devem estar verdes e viçosas, não podem estar amareladas, com manchas pretas e com sujidades. EMBALAGEM DE ENTREGA: Caixa plástica adequadamente higienizada ou em sacos plásticos limpos, sem que comprometa a qualidade dos produtos.	KG	300		
22	COUVE FLOR Suficientemente desenvolvidos, com o tamanho, aroma, sabor e cor clara próprios da espécie. Não estarem danificados por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetam a sua aparência, nem amarelados. Estarem livres de enfermidades. Estarem isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranho. EMBALAGEM DE ENTREGA: Caixa plástica adequadamente higienizada ou em sacos plásticos limpos, sem que comprometa a qualidade dos produtos. O produto deve conter entre 0,300g a 01kg.	KG	100		
23	ESPINAFRE Folhas íntegras, nunca moles e murchas nem com insetos e pequenos furos. As folhas devem estar verdes e viçosas, não podem estar amareladas, com manchas pretas e com sujidades. EMBALAGEM DE ENTREGA: Caixa plástica adequadamente higienizada ou em sacos plásticos limpos, sem que comprometa a qualidade dos produtos.	KG	30,00		
24	FEIJÃO CARIOCA Feijão tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros, isento de material terroso, sujidade, produtos químicos, insetos, de mistura de outras variedades e espécies. EMBALAGEM DE ENTREGA: Em sacas limpas, íntegras, sem vestígios de material orgânico ou inorgânico, inclusive insetos.	KG	400,00		



Prefeitura

**SANTANA DO
RIACHO****Secretaria Municipal de
Administração e RH**

25	FEIJÃO ANDU Constituído de grãos inteiros, isento de material terroso, sujidade, produtos químicos, insetos, de mistura de outras variedades e espécies. EMBALAGEM DE ENTREGA: Em sacas limpas, íntegras, sem vestígios de material orgânico ou inorgânico, inclusive insetos.	KG	80,00		
26	FARINHA DE MANDIOCA Boa qualidade, deve ser fina e seca, livre de sujidades como pedras, cascas, carunchos, quaisquer tipo de corpo estranho, bolores, odor forte, intenso e não característico. EMBALAGEM DE ENTREGA: Caixa plástica adequadamente higienizada ou em sacos plásticos limpos, sem que comprometa a qualidade dos produtos. Embalagem contendo 1KG.	KG	100,00		
27	LARANJA Produto íntegro, firme, sem manchas ou podridão; de primeira categoria e tamanho uniforme. Peso médio por unidade de 100g. EMBALAGEM DE ENTREGA: Caixa plástica adequadamente higienizada ou em sacos plásticos limpos, sem que comprometa a qualidade dos produtos.	KG	350,00		
28	LIMÃO CRAVO Com cascas características, intactas, firmes, sem podridão, limpas; frutos bem desenvolvidos, de aspecto fresco e que não esteja excessivamente maduro. Com boa produção de caldo. EMBALAGEM DE ENTREGA: Caixa plástica adequadamente higienizada ou em sacos plásticos limpos, sem que comprometa a qualidade dos produtos.	KG	200,00		



Prefeitura

**SANTANA DO
RIACHO****Secretaria Municipal de
Administração e RH**

29	LIMÃO TAITI Com cascas sem traços de descoloração, intactas, firmes, sem podridão, limpas; frutos bem desenvolvidos e de aspecto fresco. Com boa produção de caldo. EMBALAGEM DE ENTREGA: Caixa plástica adequadamente higienizada ou em sacos plásticos limpos, sem que comprometa a qualidade dos produtos.	KG	100,00		
30	MAMÃO Produto íntegro, firme, sem manchas ou podridão, tamanho uniforme. Com casca firme, lisa e limpa, cor uniforme, com aspecto fresco. Não deve apresentar manchas escuras que fogem do padrão, nem estar com aberturas ou cortadas. Grau de maturação conforme pedido. EMBALAGEM DE ENTREGA: Caixa plástica adequadamente higienizada ou em sacos plásticos limpos, sem que comprometa a qualidade dos produtos.	KG	150,00		
31	MANDIOCA Produto íntegro, limpo, firme, sem manchas ou podridão. Tamanho uniforme. Livres de umidade externa, com casca que solte facilmente e sem sujidades, polpa branca e de aspecto fresco. EMBALAGEM DE ENTREGA: Caixa plástica adequadamente higienizada ou em sacos plásticos limpos, sem que comprometa a qualidade dos produtos.	KG	600,00		
32	MEXERICA Produto íntegro, firme, sem manchas, amassados ou podridão; de primeira categoria e tamanho uniforme. Peso médio por unidade de 120g. EMBALAGEM DE ENTREGA: Caixa plástica adequadamente higienizada ou em sacos plásticos limpos, sem que comprometa a qualidade dos produtos.	KG	700,00		



Prefeitura

**SANTANA DO
RIACHO****Secretaria Municipal de
Administração e RH**

33	MELANCIA A de tamanho regular, redonda, casca lisa, graúda, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, pesando entre 10 a 12 KG cada. EMBALAGEM DE ENTREGA: Caixa plástica adequadamente higienizada ou em sacos plásticos limpos, sem que comprometa a qualidade dos produtos.	KG	600,00		
34	ORAPRONOBIS Folhas íntegras, nunca moles e murchas nem com insetos e pequenos furos. As folhas devem estar verdes e viçosas, não podem estar amareladas, com manchas pretas e excesso de sujidades. EMBALAGEM DE ENTREGA: Caixa plástica adequadamente higienizada ou em sacos plásticos limpos, sem que comprometa a qualidade dos produtos.	KG	40,00		
35	PIMENTÃO Sem defeitos que prejudiquem o consumo ou o rendimento como podridão, fermento, com exposição de polpa, murcho, queimado de sol e com deformação grave. O produto deverá estar fresco e isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos. EMBALAGEM DE ENTREGA: Caixa plástica adequadamente higienizada ou em sacos plásticos limpos, sem que comprometa a qualidade dos produtos.	KG	40,00		
36	QUIABO De boa qualidade, deve estar íntegro e firme; sem cortes ou corpos estranhos sobre o produto. EMBALAGEM DE ENTREGA: Caixa plástica adequadamente higienizada ou em sacos plásticos limpos, sem que comprometa a qualidade dos produtos.	KG	150,00		



37	<p>RAPADURA (0,25G) Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos, livre de umidade, fragmentos estranhos e em perfeito estado de conservação. Não é permitida a adição de essências, corantes, conservadores ou edulcorantes.</p> <p>EMBALAGEM DE ENTREGA: Caixa plástica adequadamente higienizada ou em sacos plásticos limpos, sem que comprometa a qualidade dos produtos.</p>	UNID	2.000,00		
38	<p>RAPADURA Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos, livre de umidade, fragmentos estranhos e em perfeito estado de conservação. Não é permitida a adição de essências, corantes, conservadores ou edulcorantes.</p> <p>EMBALAGEM DE ENTREGA: Caixa plástica adequadamente higienizada ou em sacos plásticos limpos, sem que comprometa a qualidade dos produtos. Embalagem contendo 1KG.</p>	KG	50,00		
39	<p>REPOLHO VERDE Verdura de boa qualidade, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes, bem desenvolvidas e de tamanho uniforme. Apresentando folhas limpas, livres de terra, restos vegetais ou materiais estranhos.</p> <p>EMBALAGEM DE ENTREGA: Caixa plástica adequadamente higienizada ou em sacos plásticos limpos, sem que comprometa a qualidade dos produtos.</p>	KG	150,00		



Prefeitura

**SANTANA DO
RIACHO****Secretaria Municipal de
Administração e RH**

40	REPOLHO ROXO Verdura de boa qualidade, com folhas roxas, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes, bem desenvolvidas e de tamanho uniforme. Apresentando folhas limpas, livres de terra, restos vegetais ou materiais estranhos. EMBALAGEM DE ENTREGA: Caixa plástica adequadamente higienizada ou em sacos plásticos limpos, sem que comprometa a qualidade dos produtos.	KG	80		
41	SALSA Deve estar verde e viçosa, não pode estar amarelada e com manchas pretas. Tamanho das folhas deve ser uniforme. EMBALAGEM DE ENTREGA: Caixa plástica adequadamente higienizada ou em sacos plásticos limpos, sem que comprometa a qualidade dos produtos.	KG	150,00		
42	TOMATE Deve apresentar as características de qualidade bem formadas, com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Deve ser de tamanho médio ou grande. EMBALAGEM DE ENTREGA: Caixa plástica adequadamente higienizada ou em sacos plásticos limpos, sem que comprometa a qualidade dos produtos.	KG	200		
43	TOMATE CEREJA Deve apresentar as características de qualidade bem formadas, com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. EMBALAGEM DE ENTREGA: Caixa plástica adequadamente higienizada ou em sacos plásticos limpos, sem que comprometa a qualidade dos produtos.	KG	80		



Prefeitura

**SANTANA DO
RIACHO****Secretaria Municipal de
Administração e RH**

44	BISCOITO DE POLVILHO (QUITANDA) Feito à base de polvilho, ovos, óleo, leite e queijo. Os biscoitos deverão ser bem assados, sem sinais de queimadura, com boa aparência, de massa leve e aerada e sabor característico do produto. Os biscoitos deverão estar inteiros, os pacotes com unidades quebradas não serão recebidos. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Os produtos deverão ser entregues frescos, com no máximo 2 dias de produção. EMBALAGEM DE ENTREGA: Em embalagem plástica resistente (sem furos), quantidade por embalagem 1kg.	KG	200,00		
45	BOLACHA (QUITANDA) Feito à base de farinha de trigo, açúcar, manteiga, queijo, leite, ovos. As bolachas deverão ser bem assadas, sem sinais de queimadura, com boa aparência de massa macia e úmida, sabor e textura característicos do produto. As bolachas deverão estar inteiras, os pacotes com unidades partidas não serão recebidos. Peso médio da unidade deve ser 50 g. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Os produtos deverão ser entregues frescos, com no máximo 2 dias de produção. EMBALAGEM DE ENTREGA: Em embalagem plástica resistente (sem furos), quantidade por embalagem 1KG.	KG	400,00		



Prefeitura

**SANTANA DO
RIACHO****Secretaria Municipal de
Administração e RH**

46	BISCOITO SEM LACTOSE (QUITANDA) O produto não poderá conter leite e derivados, lactose e nenhum resíduo de leite, devendo ser adequado aos alérgicos a proteína do leite de vaca. Os biscoitos deverão ser bem assados, sem sinais de queimadura, com boa aparência de massa macia e úmida, sabor e textura característicos do produto. As bolachas deverão estar inteiras, os pacotes com unidades partidas não serão recebidos. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Os produtos deverão ser entregues frescos, com no máximo 2 dias de produção. EMBALAGEM DE ENTREGA: Em embalagem plástica resistente (sem furos), quantidade por embalagem 1KG.	KG	150,00		
47	BISCOITO SEM AÇÚCAR (QUITANDA) Sem lactose, sem adição de açúcar e livre de proteína do leite, produzido um dia antes da entrega. Sem adição de açúcar, adoçado com suco natural de frutas, maçã, banana ou uva passa branca ou preta. Produzido no máximo um dia antes da entrega. Os biscoitos deverão ser bem assados, sem sinais de queimadura, com boa aparência de massa macia e úmida, sabor e textura característicos do produto. As bolachas deverão estar inteiras, os pacotes com unidades partidas não serão recebidos. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. EMBALAGEM DE ENTREGA: Em embalagem plástica resistente (sem furos), quantidade por embalagem 1KG.	KG	150,00		
TOTAL:					

Santana do Riacho, 03 de julho de 2024.

Verônica Julhie Machado Ferreira
Secretária Municipal de Educação e CulturaIzabelle Cristiny Sousa e Silva
Nutricionista